

LEI Nº 11.319/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente à devolução de saldo não utilizado de convênio firmado junto ao Governo Federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.166,70 (três mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0860.0.000			Eventos Esportivos	
27.812.0860.2.961			Corrida do Oeste Paulista	
	3390.93	5.800.0010	Indenizações e Restituições	3.166,70
			Total	3.166,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, referente à Corrida do Oeste Paulista, no valor de R\$ 3.166,70 (três mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de março de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal